



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: ***920194**

Data: 03/11/2022

IP com nº: 192.168.1.109

www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=161



SUMÁRIO

PORTARIA

- ☒ PORTARIA: 136/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA FERREIRA LIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 137/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA NAZARÉ AMORIM DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 138/2022 - REVOGA A PORTARIA Nº 289, 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA PÚBLICA SOLANGIA MARIA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

- ☒ DECRETO: 055/2022 - AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO SETOR I DO BAIRRO VILA NOVA, DELEGANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA RE



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 136/2022****PORTARIA Nº 136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aposenta a servidora público **MARIA FERREIRA LIMA OLIVEIRA** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único., da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à **MARIA FERREIRA LIMA OLIVEIRA**, investida no cargo de Professora, nível II, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 47602 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 137/2022****PORTARIA Nº 137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aposenta a servidora público **MARIA NAZARÉ AMORIM DE SALES** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao *artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora pública **MARIA NAZARÉ AMORIM DE SALES**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula funcional sob nº 39104-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, c/c Artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 138/2022****PORTARIA Nº 138 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Revoga a portaria nº 289, 01 de dezembro de 2021, que concede aposentadoria à servidora pública **SOLANGIA MARIA OLIVEIRA** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, decisão monocrática proferida nos autos do processo nº 2210090-8 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a qual julgou ilegal os atos sob exame, denegando registro a atos de aposentadoria requerida em sede administrativa; e as disposições do caput do art. 7º da Resolução do TC nº 22/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 289, de 1º de dezembro de 2021, ato que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com percepção de proventos integrais à servidora **SOLANGIA MARIA DE OLIVEIRA**, investida no cargo de Auxiliar de Contabilidade, inscrita com matrícula funcional sob nº 4 -1, lotada na Câmara de Vereadores de Moreilândia;

Art. 2º Determinar a convocação da servidora **SOLANGIA MARIA DE OLIVEIRA** para retornar ao serviço público para o exercício das suas atribuições anteriores à aposentadoria que foi julgada ilegal pelo Egrégia Corte de Contas do Estado; sob as penas da lei;

Art. 3º Determinar o cancelamento do pagamento do benefício de aposentadoria à servidora **SOLANGIA MARIA DE OLIVEIRA** pelo FUNPREMO; dispensando-a de restituir as parcelas auferidas pela mesma quando, ainda, em análise a legalidade dos atos de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado, haja vista não ter a concernida requerente dado causa à ilegalidade do ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
DECRETO: 055/2022****DECRETO Nº 55 /2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO SETOR I DO BAIRRO VILA NOVA, DELEGANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **Prefeito do Município de Moreilândia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Setor I (quadra composta pelas ruas: José Miranda, Moreira, Pedro Bezerra e Luiz Rodrigues) do Bairro Vila Nova, zona urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC Setor I (quadra composta pelas ruas: José Miranda, Moreira, Pedro Bezerra e Luiz Rodrigues) do Bairro



Vila Nova, conforme disposição do art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 01 de novembro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito



EQUIPE DE GOVERNO

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito(a)

Edmundo Coelho Junior
Vice-Prefeito(a)

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Pedro Eronildo Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pedro Junho dos Anjos
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Agricultura

Cicera Erbenha Sampaio Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

Aparicio Teixeira Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes

